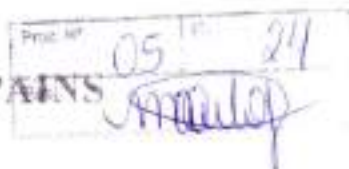




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CONTRATO Nº 015/2019**

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAINS/MG E A  
SRª, IRAILDES LOPES DE OLIVEIRA

**CLAUSULA PRIMEIRA – Partes e Fundamento**

**1.1– CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE PAINS**, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164, centro, Pains/MG inscrito no CNPJ sob o n.º 20.920.575/0001-30, na qualidade de contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º 621.100.206-87, neste ato denominado locatário.

**1.2– DO CONTRATADO**

**IRAILDES LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, residente à Rua Mato Grosso, n.º 1571, apto 402, Bairro: Centro, Divinópolis/MG inscrita no CPF n.º, 621.088.326-53 e portadora da Carteira de Identidade n.º, MG – 650691, neste ato denominado locador.

**1.3- DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 05/2019, Dispensa 04/2019, com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

**2.1– DO OBJETO/FINALIDADE**

Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel situado à Praça Tonico Rabelo, n.º 220, centro, Pains, tendo por finalidade o funcionamento do Juizado de Pequenas Causas e SAJ do Município.

**CLAUSULA TERCEIRA – Do Valor /Forma de Pagamento**

O valor global do contrato é de R\$ 7.063,45 (sete mil sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e o aluguel mensal será de R\$ 1.412,69 (Um mil quatrocentos e doze reais e sessenta e nove centavos) pagáveis até o 5º dia útil do mês subsequente.

**CLAUSULA QUARTA – Da vigência**

O presente contrato terá vigência até 30/06/2019 com início da data de assinatura e poderá ser aditado caso haja interesse das partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc nº 05 de 25  
M. G. Pains

**CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste**

O reajuste obedecerá ao disposto na legislação vigente, podendo ser efetuada após 12 (doze) meses, devendo ser utilizado, quando autorizado, o índice do IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIADO apurado pelo IBGE para aluguéis.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária**

A despesa decorrente do presente contrato será efetuada através da seguinte dotação orçamentária nº: 02.04.01.13.392.0017.2061.3.3.90.36.00/359

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades**

Em caso de não cumprimento do presente contrato, o contratado ficará sujeito as penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade, conforme a lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Publicação**

O extrato do presente contrato será publicado pela Prefeitura de Pains nos termos da Lei Municipal nº. 1235/2013.

**CLÁUSULA NONA: Das obrigações do locatário**

O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) além do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento do consumo de água, luz e esgoto
- b) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza;
- c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da locadora em reprimir a infração, assentimento à mesma

**CLÁUSULA DÉCIMA – Modificações / Alterações**

10.1- Fica o Locatário autorizado a realizar reformas e adaptações que se fizerem necessárias para a melhor utilização do imóvel, sem necessidade de restituir o imóvel no estado original quando for feita a devolução das chaves.

10.2- As melhorias que forem efetuadas no imóvel correrão por conta do locatário e não serão indenizadas ao final do contrato. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. nº 05 / It. 26  
*Aratuj*

10.3- Qualquer modificação no presente contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante a lavratura de termos Aditivos na forma limitada pela Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão do Contrato**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

A critério do Contratado, caberá a rescisão, independentemente da interpelação judicial ou extra-judicial, quando o Contratante:

- a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais;
- b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Legislação**

O presente contrato rege-se pela Lei 8.666/93, art.24, inciso X e pela Lei 8.245/91

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Reconhecimentos dos Direitos Administrativos**

O contratado reconhece os direitos administrativos, constantes do artigo 77 da lei 8.666/93, nos termos do artigo 55, IX da mesma norma jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro**

Para a solução das questões pendentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Pains, 01 de fevereiro de 2019.

*Marco Aurélio Rabelo Gomes*  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
CONTRATANTE

*Iraildes Lopes de Oliveira*  
**IRAILDES LOPES DE OLIVEIRA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*Lucas Alves da Costa Furtado*  
**Lucas Alves da Costa Furtado**  
CPF nº 108.984.896-01

*Amir Otoni de Oliveira*  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72







Publicado no Diário de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal 1.235/2013  
20/11/2013

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal de 1.235  
20/11/2013

07 MAIO 2019

Flávia de Melo Cândia  
CPF 066.412.816-55

### Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

**Contrato nº 010/2019** entre a PMP e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ARTESÃOS E FEIRANTES DE PAINS E REGIÃO**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, atendendo os alunos matriculados na rede pública de ensino, durante 12 (doze) meses, de acordo com o credenciamento nº001/2018 e em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Pains. Vigência: 12 meses. Valor: R\$89.190,00 (Oitenta e nove mil cento e noventa reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 011/2019** entre a PMP e a Srª **MARIA GORETTI ALMEIDA COELHO TEIXEIRA**, cujo objeto é a locação de um imóvel, situado à Rua Cel. José Ferreira, nº258, centro, Pains/MG tendo por finalidade o funcionamento da Biblioteca Municipal Maria Machado Goulart. Vigência: 5 meses. Valor: R\$ 4.990,00 (Quatro mil novecentos e noventa reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 012/2019** entre a PMP e a empresa **SIDNEY PIERRE DOS SANTOS 02743459603**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em evento de recreação, tais como animação, música, brincadeiras e etc. para a realização do evento “Rua de Lazer” a ser realizado no Município com periodicidade de no mínimo uma vez por mês durante doze meses, de acordo com cronograma do projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal de desenvolvimento Social. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 013/2019** entre a PMP e a empresa **MATHEUS MIRANDA FONSECA CLÍNICA MÉDICA**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência. Vigência: 6 meses. Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por hora de plantão em dias úteis e de R\$ 83,50 (Oitenta e três reais e cinquenta centavos) por plantão em sábados, domingos e feriados, e R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por hora de plantão compreendendo sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira em dias de carnaval; 24 e 25 de dezembro, 31 de dezembro e 1º de janeiro. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 015/2019** entre a PMP e a Srª **IRAILDES LOPES DE OLIVEIRA**, cujo objeto é a locação de um imóvel, situado à Praça Tonico Rabelo, nº220, centro, Pains tendo por finalidade o funcionamento do Juizado de Pequenas Causas e SAJ do Município. Vigência: 5 meses. Valor: 7.063,45 ( Sete mil sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 016/2019** entre a PMP e a empresa **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço ‘Mais Cultura’ Alaor Vicente de Souza, conforme convênio nº 753859/2010, celebrado entre o município de Pains e o Ministério da Cultura – MINC, sendo os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 09, conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: 15.240,00 ( Quinze mil duzentos e quarenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 017/2019** entre a PMP e a empresa **META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço ‘Mais Cultura’ Alaor Vicente de Souza, conforme convênio nº 753859/2010, celebrado entre o município de Pains e o Ministério da Cultura – MINC, sendo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. nº	05	Fl.	28
Ass:			

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAINS e a Sra. IRAILDES LOPES DE OLIVEIRA.

**MUNICÍPIO DE PAINS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES** e **IRAILDES LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira residente à Rua Mato Grosso, n.º 1571, apto 402, Bairro: Centro, Divinópolis - MG, Cep: 35.500-027, inscrita no CPF nº: 621.088.326-53 e portadora de Carteira de identidade nº: 650691, neste ato denominada locadora, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo é a alteração da vigência do contrato de 01/07/2019 a data de 31/12/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 04 de junho de 2019

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES  
CONTRATANTE

IRAILDES LOPES DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Lucas Alves da Costa Furtado  
CPF nº 108.964.896-01

Amir Ottoni de Oliveira  
CPF nº 444.969.316-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº: 05	Fol. 29
<i>[Handwritten signature]</i>	

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público o seguinte termo aditivo realizado pelo Município de Pains - MG:

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2019.** É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 31/12/2019. **SRA. IRAILDES LOPES DE OLIVEIRA,** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.

664  
20 AGO. 2019

*[Handwritten signature]*

Marlene Lúcia Seabra - CPF 112.413.896-08

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal de 1.235  
de 20/11/2013.

20 AGO. 2019

*[Handwritten signature]*

Fátima de Melo Cândido  
CPF 066.412.816-56



Proc. Nº	Pto.
Ass:	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a Sra. **IRAILDES LOPES DE OLIVEIRA**.

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e **IRAILDES LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, residente à Rua Mato Grosso, n.º 1571, apto 402, Bairro: Centro, Divinópolis - MG, Cep: 35.500-027, inscrita no CPF nº. 621.088.326-53 e portadora da Carteira de Identidade nº. 650691, neste ato denominada locadora, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo é a alteração da vigência do contrato para 31/03/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 31 de dezembro de 2019.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
CONTRATANTE

  
**IRAILDES LOPES DE OLIVEIRA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
**Lucas Alves da Costa Furtado**  
CPF nº 108.964.896-01

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72



Proc. Nº	Fa.
Redo.	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público o seguinte termo aditivo realizado pelo Município de Pains - MG:

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2017.** É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 31/03/2020. **SRA. MARIA HELENA MELO FERREIRA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2017.** É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 31/03/2020. **SRA. WILBA ALVES DA SILVA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017.** É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 31/12/2020. **SRA. WILBA ALVES DA SILVA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019.** É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 31/12/2020. **SRA. MARINA MURARI RABELO.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2019.** É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 31/03/2020. **SRA. IRAILDES LOPES DE OLIVEIRA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.

74  
21 JAN. 2020

*Maria Lúcia Seabra*  
Maria Lúcia Seabra - CPF 112.413.896-08

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal de 1.235  
de 20/11/2013.

21 JAN. 2020

*Flávia Melão*  
Flávia de Melo Cândido  
CPF 066.412.816-58